



**Ofício nº. 056/2020/Gabinete Prefeita**  
**Assunto: Convocação (FAZ)**  
**Data: 05 de março de 2020.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo do presente, nos termos do art. 54, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Guanhanes, para convocar os nobres Edis a reunir-se extraordinariamente para apreciarem o Projeto de Lei que seguem abaixo:

- Projeto de Lei que “**Acrescenta o artigo 90 a Lei 2.359 de 16 de novembro de 2009, para prorrogar os mandatos do atual superintendente executivo e dos conselheiros administrativos do Guanhanes Prev**”.

As apreciações em regime de urgência dos Projetos de Lei acima referidos darão condições ao Município de continuar trabalhando em benefício de toda população.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Dóris Campos Coelho**  
**Prefeita Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**Nivaldo dos Santos**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Guanhanes/MG  
Nesta.

*Recbi  
06/03/2020  
Pantuf*



**Ofício nº. 057/2020/Gabinete Prefeita**  
**Data: 05 de março de 2020.**  
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente.

1 - Para conhecimento e providências do vosso cargo, encaminho o Projeto de Lei que:

- “Acrescenta o artigo 90 a Lei 2.359 de 16 de novembro de 2009, para prorrogar os mandatos do atual superintendente executivo e dos conselheiros administrativos do Guanhães Prev” para ser apreciado pelos nobres Edis em regime de urgência, cuja cópia segue anexa.

2 - A justificativa da proposição encontra-se acostada ao texto da norma proposta.

Atenciosamente,

  
**DÓRIS CAMPOS COELHO**  
**Prefeita Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**Nivaldo dos Santos**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta

*Realizado  
05/03/2020  
[Handwritten signature]*



Repetido em  
1ª Reunião Ordinária  
04/03/2020

PROJETO DE LEI N.º 13, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020

**ACRESCENTA O ARTIGO 90 A LEI 2.359 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009, PARA PRORROGAR OS MANDATOS DO ATUAL SUPERINTENDENTE EXECUTIVO E DOS CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS DO GUANHÃES PREV.**

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -A Lei 2.359 de 16 de novembro de 2009 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 90:

"Art. 90 Os mandatos do atual Superintendente Executivo e do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Guanhanes Prev terminarão no dia 1º de maio de 2021".

**Art.2º**-Ficam revogadas as disposições em contrário da Lei nº 2.359 de 16 de dezembro de 2009.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhanes-MG, 05 de março de 2020.

  
**DÓRIS CAMPOS COELHO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente proposta de alteração da Lei nº 2.359 de 16 de novembro de 2009 visa à prorrogação, por doze meses, dos mandatos do atual Superintendente Executivo e do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Guanhanes Prev, eleitos em 2016.

Com a alteração ora levantada, os mandatos relativos aos cargos mencionados terminarão no dia 1º de maio de 2021, com a posse dos eleitos.

Tem-se que a modificação dos mandatos vai ao encontro do interesse público e apresenta vantagens quanto a melhor administração, tendo em vista as recentes mudanças na legislação previdenciária federal, que provocou grandes alteração no âmbito do Regime Próprio de Previdência Municipal de Guanhanes.

Portanto, a manutenção da atual Superintendente e dos Conselheiros Administrativos torna-se fundamental para a implementação da nova legislação previdenciária, o que ficaria impossível com uma nova Superintendente e Conselheiro sem a devida experiência, dado a complexidade da matéria.

São essas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor o encaminhamento do Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, nos termos do art. 97, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração

Guanhanes, 05 de março de 2020

  
**DÓRIS CAMPOS COELHO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**